



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI N.º 1.805, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no exercício, de 2019 no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) para criação de dotações para atender as despesas com o Contrato de Programa para implantação do Serviço de Inspeção Regional a ser celebrado com o CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.013. – Consórcio Público Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa - 0002 – Encargos Especiais
Transferência ao CODAP para o Programa Serviço de Inspeção Regional
33.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 11.700,00
Total. R\$ 11.700,00

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial de dotação do orçamento do presente exercício, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.004. – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa – 0003 – Apoio Administrativo
2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. R\$ 11.700,00
Total. R\$ 11.700,00
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 3º - Fica autorizado, caso necessário, a suplementação do crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, em até 30% (trinta por cento) do valor fixado.

Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

Márcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de março de 2019.

Walter Resende Aguiar
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 25 / 03 / 2019

EDIÇÃO Nº 047